

## AVISO AOI Nº 16/2016-BNDES

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2016.

Ref.: Produtos BNDES Automático, BNDES Finame, BNDES Finame *Leasing*, BNDES Finame Agrícola e BNDES Soluções Tecnológicas (Circulares SUP/AOI nº 09, de 02.04.2014; nº 12, de 08.05.2015; nº 27, de 25.07.2014; nº 197 de 18.08.2006; e SUP/AOI nº 13, de 23.03.2016, respectivamente), bem como Programas que seguem as respectivas Sistemáticas Operacionais.

Ass.: Período Eleitoral, Lei nº 9.504, de 30.09.1997 e Resolução do Senado Federal nº 43, de 21.12.2001.

O Superintendente da Área de Operações Indiretas, no uso de suas atribuições, COMUNICA aos AGENTES FINANCEIROS/ARRENDADORAS que:

1. Em obediência ao disposto na legislação eleitoral e considerando-se a realização de eleições municipais em 02.10.2016 (1º turno) e, quando for o caso, em 30.10.2016 (2º turno), ficam vedadas as seguintes condutas:
  - 1.1. A liberação de recursos, no período compreendido entre 02.07.2016 e 02.10.2016, em operações contratadas no âmbito dos Produtos e Programas em referência que tenham, como Beneficiária Final, Estados, Municípios ou entidades integrantes de suas respectivas Administrações Públicas Indiretas (artigo 73, VI, “a” da Lei nº 9.504/97), observada a exceção de que trata o subitem 2.2 do presente;
  - 1.2. A liberação de recursos, no período compreendido entre 02.07.2016 e 30.10.2016, em operações contratadas no âmbito dos Produtos e Programas em referência que tenham, como Beneficiária Final, Distrito Federal, Municípios em que venha a ocorrer segundo turno e o Estado em que esses Municípios estejam localizados, e entidades integrantes de suas respectivas Administrações Públicas Indiretas (artigo 73, VI, “a” da aludida Lei nº 9.504/97), observada a exceção de que trata o subitem 2.2 do presente; e
  - 1.3. A contratação de operações de crédito, entre os dias 02.09.2016 e 31.12.2016, com Municípios e entidades integrantes de sua Administração Pública Indireta, exceto as empresas estatais não dependentes, nos termos dos artigos 2º e 15 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, observadas as exceções de que tratam o subitem 2.1 e o item 3 do presente.
2. Excepcionalmente, serão permitidos os seguintes procedimentos no âmbito do Produto BNDES Automático e dos Programas que seguem a respectiva Sistemática Operacional, observadas as condições ora previstas:

- 2.1. A contratação da operação de crédito com Municípios ou entidades integrantes de sua Administração Pública Indireta, exceto as empresas estatais não dependentes, após 02.09.2016, desde que tenha sido autorizada pelo Senado Federal ou pelo Ministério da Fazenda, em nome do Senado Federal, devendo essa autorização ser encaminhada ao BNDES;
- 2.2. A liberação de recursos, após 02.07.2016, em operações cuja Beneficiária Final seja Estado, Distrito Federal, Município ou entidades integrantes de suas respectivas Administrações Públicas Indiretas, desde que a(s) obra(s) ou serviço(s) que venha(m) a receber os recursos tenha(m) sido iniciada(s) antes de 02.07.2016 e encontre(m)-se em regular andamento, existindo, ainda, cronograma prefixado para sua execução. Nesse caso, deverão ser apresentados ao BNDES os seguintes documentos:
  - 2.2.1. Declaração, assinada pelo Agente Financeiro, conforme modelo constante do Anexo I ao presente;
  - 2.2.2. Declaração, assinada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo representante legal da entidade integrante da Administração Pública Indireta, conforme modelo constante do Anexo II ao presente.
- 2.3. A autorização de que trata o subitem 2.1 e as Declarações de que tratam os subitens 2.2.1 e 2.2.2 deverão ser endereçadas ao Departamento de Financiamento a Projetos de Investimento – DEPIN, da Área de Operações Indiretas – AOI, e entregues no protocolo do BNDES (AA/DEPAD/GDOC).
3. Excepcionalmente, a contratação de operação com Municípios ou entidades integrantes de sua Administração Pública Indireta, exceto as empresas estatais não dependentes, no âmbito dos Produtos BNDES Finame, BNDES Finame *Leasing*, BNDES Finame Agrícola, BNDES Soluções Tecnológicas e dos Programas que seguem as respectivas Sistemáticas Operacionais, será permitida após 02.09.2016, desde que tenha sido autorizada pelo Senado Federal ou pelo Ministério da Fazenda, em nome do Senado Federal, devendo essa autorização ser encaminhada ao Departamento de Financiamento a Máquinas e Equipamentos – DEMAQ da Área de Operações Indiretas e entregues no protocolo do BNDES (AA/DEPAD/GDOC).

Outrossim, esclarece que a vedação a que se referem os subitens 1.1 e 1.2 se aplica às operações realizadas no âmbito dos Produtos BNDES Finame, BNDES Finame *Leasing*, BNDES Finame Agrícola, BNDES Soluções Tecnológicas e dos Programas que seguem suas Sistemáticas Operacionais, ainda que já tenha ocorrido a entrega dos itens financiados às Beneficiárias Finais.

Marcelo Porteiro Cardoso  
Superintendente  
Área de Operações Indiretas  
BNDES

**Anexo I ao AVISO AOI N° 16/2016, de 29.06.2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

..... (Agente Financeiro), inscrito no CNPJ sob o n°....., por seus representantes legais .....abaixo assinados, firma a presente Declaração atestando, com base no que dispõe o artigo 73, inciso VI, "a", segunda parte, da Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), a veracidade das informações abaixo elencadas:

1) Que a(s) obra(s) ou serviço(s) objeto do(s) Contrato(s) de financiamento ..... (indicar) foi(ram) contratada(s) anteriormente a 02.07.2016, sendo considerada(s), portanto, uma obrigação formal preexistente;

2) Que a(s) obra(s) ou serviço(s) a que se refere o item 1 acima foi(ram) iniciada(s) antes de 02.07.2016, é (são) fisicamente verificável(is) e se encontra(m) em regular andamento, existindo, ainda, cronograma prefixado para sua execução.

Declaro, ainda, ter conhecimento de que a falsidade das informações aqui prestadas acarretará a aplicação das sanções penais, civis e administrativas cabíveis, nos termos da lei.

Local e Data

---

Nome e Assinatura dos  
Representantes Legais do  
Agente Financeiro

## Anexo II ao AVISO AOI N° 16/2016, de 29.06.2016

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de solicitação de utilização de recursos oriundos do ..... n° ..... (Identificação do Instrumento Contratual), firmado em ..... (data da assinatura do referido Instrumento Contratual), entre ..... (Ente Federado/Entidade integrante da Administração Pública Indireta) e o ..... (Agente Financeiro), que o respectivo projeto aprovado encontra-se em execução, com obras ou serviços em andamento, de forma inequívoca, em período anterior a 02.07.2016, e de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, nos termos do que determina o art. 73, inciso VI, alínea “a”, da Lei nº 9.504/97, e ainda, que tais obras ou serviços são fisicamente verificáveis, bem como que os recursos provenientes da ..... (indicar o nº) parcela do financiamento serão aplicados nos itens a seguir discriminados:

Item	Valor total	Data de início de implantação

Declaro, ainda, ter conhecimento de que a falsidade das informações aqui prestadas acarretará a aplicação das sanções penais, civis e administrativas cabíveis, nos termos da lei.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Chefe do Executivo

ou

Representante Legal, conforme o caso.